LEI Nº 2.504/2023

Institui o Programa "Posso Ajudar" no Município de Monte Santo de Minas, destinado ao acolhimento e acompanhamento dos usuários da rede municipal de saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Monte Santo de Minas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído no Município de Monte Santo de Minas o Projeto "POSSO AJUDAR".

Art. 2° O projeto será admitido na unidade pública de urgência e emergência do município.

Art.3° O projeto "Posso Ajudar" consiste em auxiliar a humanização do serviço de saúde e diminuição da permanência dos usuários na Unidade, facilitando o diálogo entre a UPA e os pacientes.

Art. 4° O Auxílio será prestado por estagiários ou por voluntários devidamente qualificados, que deverão utilizar coletes e se posicionarem em local de fácil acesso e visibilidade.

Art. 5° As atribuições do "Posso Ajudar" são:
I-Orientar os usuários na dependência da unidade.
II-Fornecer informações e orientações sobre os serviços prestados na unidade.
III-Auxiliar na condução dos pacientes aos setores destinados.
IV-Fornecer informações e orientações sobre marcação de exames e consultas.
V-Auxiliar na criação e elaboração de mutirões na unidade.
VI-Auxiliar e divulgar campanhas e materiais educativos na unidade.

Art. 6° O Poder Público Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7 ° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 16 de agosto de 2023.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal